

LEI MUNICIPAL Nº 1.085/ 2017.

EMENTA: CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL FESTIVO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA COMEMORAÇÃO DOS EVENTOS “CARNAVAL FORA DE ÉPOCA” E “SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA”, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais, submete à apreciação e deliberação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, o **CALENDÁRIO FESTIVO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE, PARA COMEMORAÇÃO DOS EVENTOS “CARNAVAL FORA DE ÉPOCA” E “SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA”**.

§ 1º. O evento comemorativo “CARNAVAL FORA DE ÉPOCA”, será comemorado no âmbito do Município de Joaquim Nabuco-PE, sempre no 1º sábado e no 1º domingo, sucessivos a quarta-feira de cinzas, a cada ano.

§ 2º. O evento comemorativo “SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA”, será comemorado no âmbito do Município de Joaquim Nabuco-PE, sempre na 1ª sexta-feira, 1º sábado e 1º domingo, sucessivos ao dia 29 de junho, a cada ano.

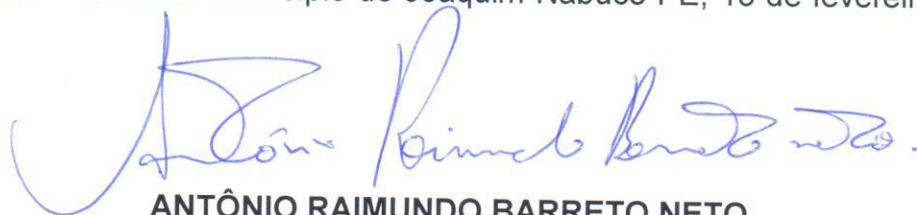
Art. 2º. O Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FUMCULTUR, criado pela Lei Municipal nº 967/2009, será responsável pela elaboração dos procedimentos necessários para a realização dos eventos constantes dos parágrafos anteriores.



Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco-PE, 13 de fevereiro do ano de 2017.



ANTÔNIO RAIMUNDO BARRETO NETO

PREFEITO